

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 89

Auto de Infração nº 174477 A – Data: 07/06/2025
Base legal: Artigo 871 c/c artigo 956 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019
Autuado(a): Maria Dineuma Amorim
CPF/CNPJ nº 053.***.***-44
Prazo para regularização: 45 dias
Prazo para defesa: 10 dias
Valor da multa: de R\$ 30,00 a R\$ 400,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 06 de Agosto de 2026.

Guilherme Magalhães Furtado
Superintendente
Agência de Fiscalização de Fortaleza
(assinado digitalmente)
*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2026 – AGEFIS / DIOP / GEPLAE DIA

Pelo presente edital, ficam cientificados os notificados abaixo indicados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme demonstrado nos respectivos processos administrativos, para promover a regularização da situação descrita nas referidas notificações, no prazo determinado pela lei e abaixo informado. A partir desse prazo, fica o(a) notificado(a) ciente de que poderá ser novamente fiscalizado(a) e, incorrendo na mesma infração, será autuado(a). **Consideram-se os notificados cientificados em 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste edital, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso V, do Anexo Único do Decreto nº 15.110 de 27 de agosto de 2021.**

Notificação nº 216453 - A – Data: 08/07/2025 Base legal: Artigo 138 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019 Notificado(a): Auribenes Alexandre de Souza CPF/CNPJ nº 636.***.***-04 Prazo para regularização: 30 dias (sob pena de ser lavrado Auto de Infração)
Notificação nº 121357 - A – Data: 20/03/2025 Base legal: Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019 Notificado (a): Teyclonia Almeida Ferreira de Oli. CPF/CNPJ nº 028.***.***-56 Prazo para regularização: 45 dias (sob pena de ser lavrado Auto de Infração)
Notificação nº 121358 - A – Data: 20/03/2025 Base legal: Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019 Notificado(a): Raimundo Rodrigues Neto CPF/CNPJ nº 865.***.***-49 Prazo para regularização: 45 dias (sob pena de ser lavrado Auto de Infração)
Notificação nº 210042 - A – Data: 13/05/2026 Base legal: Artigo 837 c/c artigo 954, Inciso II e § 1º e artigo 958, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 270/2019 Notificado (a): Dom Incorporação Ltda CPF/CNPJ nº 28.***.***-29 Prazo para regularização: 30 dias (sob pena de ser lavrado Auto de Infração)
Notificação nº 176795 - A – Data: 09/05/2025 Base legal: Artigo 78 da Lei Complementar Municipal Notificado(a): Joelma de Souza Santiago CPF/CNPJ nº 390.***.***-20 Prazo para regularização: 45 dias (sob pena de ser lavrado Auto de Infração)
Notificação nº 216527 - A – Data: 18/08/2025 Base legal: Artigo 916 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019 Notificado (a): Ipe Participação Societária Ltda CPF/CNPJ nº 35.***.***-53 Prazo para regularização: 30 dias (sob pena de ser lavrado Auto de Infração)
Notificação nº 210987 - A – Data: 02/07/2025 Base legal: Artigo 885 c/c artigo 747, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 270/2019 Notificado(a): Sanford Cia Ltda CPF/CNPJ nº 07.***.***-50 Prazo para regularização: 30 dias (sob pena de ser lavrado Auto de Infração)

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 06/08/2026.

Guilherme Magalhães Furtado
Superintendente
Agência de Fiscalização de Fortaleza
(assinado digitalmente)
*** **

EDITAL Nº 74/2026 DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no exercício de suas atribuições encartadas nos Artigos 1º, 3º e 4º, Incisos IV e VI da Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2014; Artigos. 1º e 2º, Incisos IV e VI, do Decreto Municipal nº 15.138, de 07 de outubro de 2021, vale-se do presente para **NOTIFICAR os autuados abaixo descritos**, da decisão do julgamento em 1ª instância pela Junta de Análise e Julgamento de Processos – JAP, da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, **em virtude de encontrarem-se em local incerto e não sabido**. Resta o Autuado NOTIFICADO a comparecer à AGEFIS, localizada na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020, Cajazeiras, Fortaleza – CE e efetuar o pagamento da multa estipulada prazo de 05 dias úteis, podendo, alternativamente, apresentar recurso voluntário à Câmara Recursal da referida Junta processante, no prazo de 20 dias úteis, para apreciação e julgamento em segunda e última instância administrativa, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 39, do Decreto Municipal nº 15.110, de 27 de agosto de 2021.